



**PREFEITURA  
CONTAGEM**  
UM NOVO TEMPO COMEÇA AQUI

**ANEXO I**  
**TABELA DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS**

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 , DE 14 DE MARÇO DE 2018)

| ORD. | CARGOS ANTIGOS                               | CARGOS TRANSFORMADOS                |
|------|----------------------------------------------|-------------------------------------|
|      |                                              | CLASSES DE CARGOS ATUAIS            |
| 1    | Agente Fazendário                            | Agente Fazendário                   |
| 2    | Analista Fazendário                          | Analista Fazendário                 |
| 3    | Assistente Fazendário                        | Assistente Fazendário (em extinção) |
| 4    | Cadastrista fiscal                           | Agente Fazendário                   |
| 5    | Fiscal de Tributos Municipais                | Auditor Fiscal                      |
| 6    | Auditor Fiscal – Especialização Fiscalização | Auditor Fiscal                      |
| 7    | Auditor Fiscal – Especialização Auditoria    | Auditor Fiscal                      |



**PREFEITURA  
CONTAGEM**  
UM NOVO TEMPO COMEÇA AQUI

**ANEXO II  
CARGOS**

**(Quantitativo de Cargos, Nível, Provimento CARGOS e Jornada de Trabalho)**

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 , DE 14 DE MARÇO DE 2018)

| CLASSE DE CARGO                     | QUANTITATIVO | NÍVEL | PROVIMENTO | JORNADA NORMAL |
|-------------------------------------|--------------|-------|------------|----------------|
| Assistente Fazendário (em extinção) | 16           | I     | Efetivo    | 40 h/s         |
| Agente Fazendário                   | 85           | II    | Efetivo    | 40 h/s         |
| Analista Fazendário                 | 30           | III   | Efetivo    | 40 h/s         |
| Auditor Fiscal                      | 72           | IV    | Efetivo    | 40 h/s         |



**PREFEITURA  
CONTAGEM**  
UM NOVO TEMPO COMEÇA AQUI

**ANEXO III**  
**ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS DA CARREIRA**  
**FAZENDÁRIA**

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 , DE 14 DE MARÇO DE 2018)

| ITEM | CARGO                 | OBJETIVO E NATUREZA DO CARGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE               |
|------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 1    | Assistente Fazendário | Objetivo Geral: executar tarefas simples de apoio às atividades fazendárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Formação Escolar: Ensino Fundamental completo. |
| 2    | Agente Fazendário     | Objetivo Geral: Realizar atividades de apoio necessário ao desenvolvimento das atividades de tributação, fiscalização, orçamento, finanças e contabilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Formação Escolar: Ensino médio completo.       |
| 3    | Analista Fazendário   | Objetivo Geral: Realizar atividades fazendárias complexas relacionadas com a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Formação Escolar: Ensino superior completo     |
| 4    | Auditor Fiscal        | Objetivo Geral: Promover a constituição do crédito tributário a partir da fiscalização, compreendendo serviços de diligências destinadas a verificar o cumprimento de obrigações tributárias, a apuração de dados do interesse do fisco. Efetuar a notificação, a homologação e o lançamento de tributos e, quando for o caso promovê-los de ofício. Lavrar intimações, autuações, notificações, ocorrências e demais termos, laudos e boletins, que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal. Prestar orientação à população fornecendo informações de natureza tributária ou fiscal. Atuar no julgamento do contencioso administrativo fiscal. | Formação Escolar: Ensino superior completo     |



**PREFEITURA  
CONTAGEM**  
UM NOVO TEMPO COMEÇA AQUI

**ANEXO IV**  
**TABELA DE PADRÕES PARA EFEITO DE NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO**

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 , DE 14 DE MARÇO DE 2018)

| CARGO                                                                           | NÍVEL           | FORMAÇÃO                             | ACRÉSCIMO DE PADRÕES |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------|----------------------|
| Agente Fazendário e Assistente Fazendário.                                      | I e II          | Curso de Aperfeiçoamento (80 horas)  | 1                    |
| Analista Fazendário e Auditor Fiscal                                            | III e IV        | Curso de Aperfeiçoamento (120 horas) | 1                    |
| Agente Fazendário e Assistente Fazendário.                                      | I e II          | Curso Profissionalizante             | 3                    |
| Agente Fazendário e Assistente Fazendário.                                      | I e II          | Tecnólogo                            | 4                    |
| Agente Fazendário, Assistente Fazendário, Analista Fazendário e Auditor Fiscal. | I, II, III e IV | Ensino Superior                      | 4                    |
| Analista Fazendário Agente Fazendário, Assistente Fazendário e Auditor Fiscal.  | I, II, III e IV | Curso de Especialização (360 horas)  | 3                    |
| Analista Fazendário Agente Fazendário, Assistente Fazendário e Auditor Fiscal.  | I, II, III e IV | Mestrado                             | 6                    |
| Analista Fazendário Agente Fazendário, Assistente Fazendário e Auditor Fiscal.  | I, II, III e IV | Doutorado                            | 10                   |





**PREFEITURA  
CONTAGEM**  
UM NOVO TEMPO COMEÇA AQUI

**ANEXO V**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 14 DE MARÇO DE 2018)

| TABELA DE VENCIMENTOS |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|-----------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| PADRÕES /<br>NÍVEIS   | P1       | P2       | P3       | P4       | P5       | P6       | P7       | P8       | P9       | P10      | P11      | P12      | P13      | P14      | P15      |
|                       | P16      | P17      | P18      | P19      | P20      | P21      | P22      | P23      | P24      | P25      | P26      | P27      | P28      | P29      | P30      |
| I                     | P31      | P32      | P33      | P34      | P35      | P36      | P37      | P38      | P39      | P40      | P41      | P42      | P43      | P44      | P45      |
|                       | 1.288,81 | 1.306,96 | 1.325,36 | 1.344,02 | 1.362,94 | 1.382,13 | 1.401,59 | 1.421,33 | 1.441,34 | 1.461,63 | 1.482,21 | 1.503,08 | 1.524,25 | 1.545,71 | 1.567,47 |
|                       | 1.589,54 | 1.611,92 | 1.634,62 | 1.657,63 | 1.680,97 | 1.704,64 | 1.728,64 | 1.752,98 | 1.777,66 | 1.802,69 | 1.828,08 | 1.853,82 | 1.879,92 | 1.906,39 | 1.933,22 |
| II                    | 1.960,45 | 1.988,05 | 2.016,04 | 2.044,43 | 2.073,21 | 2.102,41 | 2.132,01 | 2.162,03 | 2.192,47 | 2.223,34 | 2.254,64 | 2.286,39 | 2.318,58 | 2.351,23 | 2.384,33 |
|                       | 1.986,42 | 2.014,38 | 2.042,75 | 2.071,51 | 2.100,68 | 2.130,25 | 2.160,25 | 2.190,66 | 2.221,51 | 2.252,79 | 2.284,51 | 2.316,67 | 2.349,29 | 2.382,37 | 2.415,91 |
|                       | 2.449,93 | 2.484,42 | 2.519,40 | 2.554,88 | 2.590,85 | 2.627,33 | 2.664,32 | 2.701,84 | 2.739,88 | 2.778,46 | 2.817,58 | 2.857,25 | 2.897,48 | 2.938,27 | 2.979,66 |
| III                   | 3.021,60 | 3.064,14 | 3.107,29 | 3.151,04 | 3.195,40 | 3.240,39 | 3.286,02 | 3.332,29 | 3.379,20 | 3.426,78 | 3.475,03 | 3.523,96 | 3.573,58 | 3.623,89 | 3.674,92 |
|                       | 3.796,47 | 3.849,92 | 3.904,13 | 3.959,10 | 4.014,85 | 4.071,37 | 4.128,70 | 4.186,83 | 4.245,78 | 4.305,56 | 4.366,19 | 4.427,66 | 4.490,00 | 4.553,22 | 4.617,33 |
|                       | 4.682,34 | 4.748,27 | 4.815,13 | 4.882,92 | 4.951,67 | 5.021,39 | 5.092,10 | 5.163,79 | 5.236,50 | 5.310,23 | 5.385,00 | 5.460,82 | 5.537,71 | 5.615,68 | 5.694,71 |
| IV                    | 5.774,93 | 5.856,24 | 5.938,69 | 6.022,31 | 6.107,10 | 6.193,09 | 6.280,29 | 6.368,72 | 6.458,39 | 6.549,32 | 6.641,54 | 6.735,05 | 6.829,88 | 6.926,05 | 7.023,56 |
|                       | 4.229,81 | 4.289,37 | 4.349,76 | 4.411,00 | 4.473,11 | 4.536,09 | 4.599,96 | 4.664,73 | 4.730,41 | 4.797,01 | 4.864,55 | 4.933,05 | 5.002,50 | 5.072,94 | 5.144,33 |
|                       | 5.216,80 | 5.290,25 | 5.364,74 | 5.440,27 | 5.516,87 | 5.594,55 | 5.673,32 | 5.753,20 | 5.834,21 | 5.916,35 | 5.999,66 | 6.084,13 | 6.169,79 | 6.256,67 | 6.344,71 |
|                       | 6.434,09 | 6.524,69 | 6.616,55 | 6.709,71 | 6.804,19 | 6.899,99 | 6.997,14 | 7.095,66 | 7.195,57 | 7.296,88 | 7.399,62 | 7.503,81 | 7.609,46 | 7.716,60 | 7.825,22 |

*(Handwritten signature)*



**PREFEITURA  
CONTAGEM**  
UM NOVO TEMPO COMEÇA AQUI

**ANEXO VI**  
**TABELAS DE CORRELAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO DAS CARREIRAS**

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 14 DE MARÇO DE 2018)

**Assistente Fazendário**

| Situação anterior à publicação desta Lei Complementar |        | Situação após a publicação desta Lei Complementar |        |
|-------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------|--------|
| Cargo                                                 | Padrão | Cargo                                             | Padrão |
| Assistente Fazendário                                 | Todos  | Assistente Fazendário                             | P10    |

**Agente Fazendário / Cadastrista Fiscal**

| Situação anterior à publicação desta Lei Complementar |        | Situação após a publicação desta Lei Complementar |        |
|-------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------|--------|
| Cargo                                                 | Padrão | Cargo                                             | Padrão |
| Agente Fazendário                                     | Todos  | Agente Fazendário                                 | P10    |
| Cadastrista fiscal                                    | Todos  | Agente Fazendário                                 | P10    |

**Analista Fazendário**

| Situação anterior à publicação desta Lei Complementar |        | Situação após a publicação desta Lei Complementar |        |
|-------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------|--------|
| Cargo                                                 | Padrão | Cargo                                             | Padrão |
| Analista Fazendário                                   | < P12  | Analista Fazendário                               | P8     |
| Analista Fazendário                                   | >= P12 | Analista Fazendário                               | P10    |

**Auditor Fiscal (Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011)**

| Situação anterior à publicação desta Lei Complementar |           | Situação após a publicação desta Lei Complementar |        |
|-------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------|--------|
| Cargo                                                 | Padrão    | Cargo                                             | Padrão |
| Auditor Fiscal                                        | P1        | Auditor Fiscal                                    | P2     |
| Auditor Fiscal                                        | P2 a P3   | Auditor Fiscal                                    | P4     |
| Auditor Fiscal                                        | P4 a P5   | Auditor Fiscal                                    | P6     |
| Auditor Fiscal                                        | P6 a P8   | Auditor Fiscal                                    | P8     |
| Auditor Fiscal                                        | P9 a P11  | Auditor Fiscal                                    | P10    |
| Auditor Fiscal                                        | P12 a P14 | Auditor Fiscal                                    | P12    |
| Auditor Fiscal                                        | P15 a P16 | Auditor Fiscal                                    | P14    |
| Auditor Fiscal                                        | P17 a P18 | Auditor Fiscal                                    | P16    |
| Auditor Fiscal                                        | P19 a P21 | Auditor Fiscal                                    | P18    |
| Auditor Fiscal                                        | P22 a P23 | Auditor Fiscal                                    | P20    |
| Auditor Fiscal                                        | P24 a P26 | Auditor Fiscal                                    | P22    |
| Auditor Fiscal                                        | P27 a P28 | Auditor Fiscal                                    | P24    |
| Auditor Fiscal                                        | P29 a P31 | Auditor Fiscal                                    | P26    |
| Auditor Fiscal                                        | >= P32    | Auditor Fiscal                                    | P28    |





**PREFEITURA  
CONTAGEM**  
UM NOVO TEMPO COMEÇA AQUI

Fiscal de Tributos (Lei nº 2.102, de 15 de julho de 1990)

| Situação anterior à publicação desta Lei Complementar |        | Situação após a publicação desta Lei Complementar |        |
|-------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------|--------|
| Cargo                                                 | Padrão | Cargo                                             | Padrão |
| Fiscal de Tributos                                    | I      | Auditor Fiscal                                    | P10    |
| Fiscal de Tributos                                    | M      | Auditor Fiscal                                    | P18    |
| Fiscal de Tributos                                    | N      | Auditor Fiscal                                    | P20    |